

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

EDITAL PAE N° 002/2015

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES INGRESSANTES EM 2015.2 PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* VOLTA REDONDA DO IFRJ

A Diretoria-Geral do *Campus* Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes ingressantes em 2015.2 para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Volta Redonda, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios n°. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n°. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados e ingressantes no semestre 2015.2 no *Campus* Volta Redonda em cursos regulares técnicos, de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *Campus* Volta Redonda, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - *Campus* Volta Redonda e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e moram distante do câmpus.
- II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do *Campus* Volta Redonda.
- III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do *Campus*.

2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da *per capita*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes ingressantes no semestre 2015.2, regularmente matriculados no *Campus* Volta Redonda em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação (obtida através de estudo socioeconômico e entrevista) e dotação orçamentária.

3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda (devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento básico da remuneração).

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 A Direção-Geral do *Campus* Volta Redonda orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 A Direção de Ensino e o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* Volta Redonda são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

5. Da Inscrição

5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil>), durante o período estabelecido no item 8 deste Edital.
- b) Imprimir o formulário completo já preenchido e entregá-lo junto aos documentos descritos no Anexo I deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na recepção do IFRJ-CVR, no horário de 12 às 18h.¹

5.2 No ato da entrega dos documentos/ficha de inscrição o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa e agendará a data e horário de sua entrevista (etapa obrigatória)

5.3 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico e informações obtidas através de entrevista.

6.2 As inscrições serão avaliadas pela coordenação do programa de assistência estudantil nomeado pela Direção-Geral do *Campus* Volta Redonda de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e da entrevista, todas as etapas com caráter classificatório.

6.4 A coordenação do programa poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

¹ Alunos já contemplados serão mantidos no momento. Alunos que não participaram, que ficaram em lista de espera ou foram desclassificados deverão aguardar nova seleção regular. Os motivos para essa modalidade de seleção será divulgado nos murais da Instituição.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- prestar informações falsas no formulário;
 - não cumprir com as condições deste edital;
 - não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - Não assinar o termo de compromisso.
- 6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo e meio Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.6.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* e no endereço eletrônico do IFRJ.
- 7.2 O estudante selecionado (contemplado) deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Compromisso (Anexo II).
- 7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.
- 7.4. A interposição de recurso pelo estudante ao *Campus* Volta Redonda será realizada por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico (<http://www.ifrj.edu.br/assistencia-estudantil>), no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da relação de estudantes classificados.

8. Do Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrições e entrega de documentação	23/09/15 a 02/10/15
Distribuição pelo Comitê Gestor Central da listagem de inscritos ao Comitê Gestor Local de cada <i>Campus</i>	05/10/15
Análise dos formulários de inscrição pelo Comitê Gestor Local e divulgação dos estudantes pré-classificados para entrevista	05/10/15 a 19/10/15
Resultado dos alunos selecionados para entrevista	20/10/15
Entrevistas com os estudantes pré-classificados	21/10/15 a 30/10/15
Divulgação da relação de estudantes classificação por <i>Campus</i> e encaminhamento ao Comitê Gestor Central do PAE	30/10/15
Apresentação de recursos on-line	03/11/15 a 04/11/15
Resultado da análise dos recursos	05/11/15



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

Assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (contemplados) e apresentação de cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente	Junto com as entrevistas
Primeira possível relação de reclassificação (contemplados)	09/11/15

9. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

- 9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios, pela Coordenação do Programa de Assistência estudantil.
- 9.2 O estudante selecionado poderá receber até cinco cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso), com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.
- 9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.
- 9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
 - Por abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- 9.4 O Setor de Assistência Estudantil será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *Campus*.
- 9.4.1 Caso o setor do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

10. Dos compromissos dos Estudantes contemplados

- 10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas,
 - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
 - Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
 - Informar pessoalmente ao Setor de Assistência Estudantil a situação de cancelamento e ou trancamento do curso. O uso da verba sem a frequência necessária implicará na devolução da bolsa através de pagamento de GRU;
 - Assinar o termo de permanência no programa, para os estudantes selecionados em edital anterior;
- 10.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 10.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

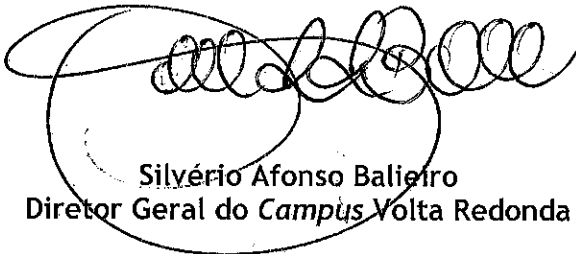


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

- 11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3 Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.4 Os estudantes ingressantes de 2015.2 que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com o Comitê Gestor Central, e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Volta Redonda, 21 de Setembro de 2015.



Silvério Afonso Balieiro
Diretor Geral do *Campus* Volta Redonda

Silvério Afonso Albino Balieiro
DIRETOR GERAL
CAMPUS VOLTA REDONDA - IFRJ - Matr. 1105509
(Portaria nº 635/DGP/Reitoria de 16/05/2014,
publicada no D.O.U em 20/05/2014)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Anexo I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;- declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none">- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none">- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

	verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.

- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.

- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.

- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos,



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA DOCUMENTAÇÃO COM NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda

Anexo II

MODELO

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência

Eu,.....,
RG nº....., CPF nº.....,
aluno (a) do curso de.....,
matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio
Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de
Janeiro, *Campus*..... que declarei as informações corretas e COMPROMETO-
ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II - Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Informar pessoalmente à Coordenação Técnico Pedagógica a situação de cancelamento e ou trancamento do curso;
- V - Assinar o termo de permanência no programa, para os estudantes selecionados em edital anterior;
- VI - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____